



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.077

BELÉM — SÁBADO, 11 DE MAIO DE 1963

DECRETO N. 4135 — DE 13 DE
MARÇO DE 1963

Reforma "ex-offício", o 3.º sargento músico da Polícia Militar do Estado, Benedito Cordovil de Brito.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0449/62/OF — SIJ

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", o 3.º sargento músico da Polícia Militar do Estado, Benedito Cordovil de Brito, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com a letra b), do § 1.º do mesmo artigo e ainda a letra b), do art. 349 e art. 350, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação os proventos de dezoito mil cento e quarenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos (Cr\$ 18.144 16) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil setecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 217.730 00) anuais.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE MARÇO
DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Jaime Totte, ocupante do cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de junho a 1.º de agosto do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ OCTAVIO MESCOUTO

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MARÇO
DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Paulina Longuinhos Miranda, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 17 de abril a 13 de outubro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO
DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Holanda de Sousa ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de fevereiro a 21 de março do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO
DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de janeiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO
DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Rabelo Flexa, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de agosto a 3 de outubro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO
DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Matos Loureiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de dezembro do ano passado a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO
DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Vasconcelos,

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual 5.400,00	O centímetro por coluna no valor de 80,00
Semestral 2.700,00	
VENDA DE DIÁRIOS	
Número atrasados.. 20,00	
Número avulso ... 15,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Direção, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer mês ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

para exercer interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, licença e férias, Maria de Oliveira Lisboa exnumerário diarista do Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1257 de 10/2/1956, e mais os arts. 161, item II, 133 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Alcides de Souza Lima, exnumerário diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil quarenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedido por Lei n. 2172 de 17/1/1961 e 2464 de 30/12/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Horácio Dias dos Santos, no cargo de servente padrão E, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria da Nazaré Bittencourt Sena, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Merandolina Silva Nascimento, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luciola Nogueira Teles, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilma Leal Garça, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de janeiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Barroço Pereira ocupante do cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a con-

tar de 22 de agosto a 20 de novembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aracy de Amorim Castro, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zarita Santana Naiff, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro a 13 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Francisca de Lima, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 a 31 de outubro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lygia Araripe Furtado, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença especial correspondente ao decênio de 1/3/1929 a 1/3/1949.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Cordeiro de Melo ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Odete da Silva Freitas, ocupante do cargo de Diretor do Grupo Escolar do Interior, padrão H, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 3 de novembro do ano passado a 30 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pereira de Almeida, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luzia de Queiroz Mendonça, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Nogueira Pereira Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância padrão A, do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário, três (3) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Berenildes de Moraes Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ariete de Araújo Lisboa, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de julho a 19 de agosto do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heraclimar Araújo Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de agosto a 25 de novembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doris Lemos dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Risoleide Galvão de Athaide Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de novembro do ano p. p. a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Cabral Rodrigues ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de novembro do ano p. p. a 7 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Escala de férias dos funcionários da Secretaria do Interior e Justiça para o ano de 1963, aprovado pelo Exmo. Sr. Secretário Elide Couto Formigosa, de 1 de fevereiro a 2 de março; Carmen Paixão Alves, de 7 de março a 6 de abril; Maria Helena dos Santos, de 11 a 30 de maio; Orivaldo de Souza Coutinho, de 1 a 30 de junho; Marialva Coutinho de Vasconcelos, de 1 a 30 de julho; Fernando Miguel Veiga, de 1 a 30 de agosto; Heloisa Carvalho de Azevedo, de 1 a 30 de setembro; Iracy Dias Bastos, de 1 a 30 de outubro; Maria Agrícola Barra, de 1 a 30 de outubro; Maria Barata de Sá e Sousa, de 1 a 30 de novembro; Raimundo Gonçalves Pureza, de 1 a 30 de novembro; Graziela da Costa Pereira, de 1 a 30 de dezembro; José Epaminondas Figueiredo, de 1 a 30 de dezembro.

Secretaria do Interior e Justiça, 26 de abril de 1963.
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

JUNTA COMERCIAL

Processos despachados pelo Senhor Diretor no período de 18 a 22 de fevereiro de 1963.

Diário Oficial:

Processos ns.

1 — A. C. Martins de Barros, pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL, que publicou a ata da Assembléia Geral Ordinária, da firma Gonçalves Comércio e Indús-

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza dos Santos da Silva ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro do ano p. p. a 17 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Almeida Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho a 1 de julho do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

tria S. A., realizada em 29 de janeiro de 1963.

2 — A. C. Martins de Barros, pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL, da sociedade Gonçalves Navegação S. A., realizada em 31 de dezembro do ano passado, que publicou a ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

3 — A. C. Martins de Barros, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL, da firma Gonçalves Navegação S. A., que publicou a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 25 de janeiro do ano em curso.

4 — A. C. Martins de Barros, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL, que publicou a ata da assembléia geral extraordinária, da firma Gonçalves Comércio e Indústria S. A., realizada em 25 de janeiro de 1963, autorizando o aumento do seu capital social.

5 — Amazônia S. A. Investimentos, pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL, do Estado, que publicou a ata de suas Assembléias Gerais.

6 — Comércio de Maquinas e Motores do Brasil S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Escritura Pública de Constituição.

Atas:
7 — A. Monteiro da Silva,

Tecidos S. A., pedindo o arquivamento da ata de sua Assembleia Geral dos Acionistas, que autorizou o aumento do seu capital social.

8 — Victor C. Portela S. A. Representações e Comércio, pedindo o arquivamento da ata das Assembleias Ordinária e Extraordinária, realizada em 11 do corrente.

Documentos:

9 — Distribuição Nacional S. A., pedindo o arquivamento dos seguintes documentos: Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 11 de dezembro de 1962; Certidão expedida pelo Ministério da Indústria e do Comércio e um DIÁRIO OFICIAL do Estado da Guanabara.

Constituição:

10 — Izabel Souza Lisboa & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social, entre partes: Izabel Souza Lisboa, Alvimira Pinto Macêdo e Maria Rodrigues de Souza brasileiras casadas; capital: Cr\$ 600.000,00; objeto: Torrefação e moagem de café; sede: à rua Justo Chermont, 1169 (Obidos); tempo: indeterminado.

11 — Carlos Francisco Gomes, pedindo o arquivamento do contrato de constituição da firma R. Carvalho & Cia; entre partes: Raimundo Delcy Oliveira Carvalho, e Armando Sorte ambos brasileiros, solteiros; capital: ... Cr\$ 1.000.000,00; objeto exploração de comércio à grosso e a varejo de aves seus derivados e artigos para granja em geral; sede rua Dr. Moraes, 250; tempo: indeterminado.

12 — Reynaldo de Souza Melo, pedindo o arquivamento do Contrato de Constituição da firma Casa Simpatia Ltda., José Antonio Picanço Diniz Filho, José Rita Pessoa Picanço, João Garcia da Silva e Ciriaco Simplicio de Oliveira Matos todos brasileiros, casados; capital: ... Cr\$ 2.500.000,00; objeto: comércio de gêneros alimentícios, exploração agrícola e pecuária, importação e exportação, sede: Oriximiná (Estado do Pará); tempo: prazo de 5 anos.

13 — Roberto Klautau de Araújo, pedindo o arquivamento do contrato de constituição da firma Saxe, Móveis, Importação e Exportação e Construção Ltda., entre partes: Mayer Obadiah e Haziza Anijar Obadia ambos brasileiros, casados, capital: Cr\$ 10.000.000,00; objeto: ramo de negócios de importação, exportação móveis, decorações e construções; sede: Rua 10. de Março, 167; tempo indeterminado.

Alterações:

14 — Albery Monteiro da Silva, pedindo o arquivamento da alteração de Contrato social da firma Nova América Ltda., consistente na admissão do sócio Orlindo Dias Ribeirinho e aumento de capital social.

15 — Albery Monteiro da Silva, pedindo o arquivamento de Alteração de Contrato

social da firma Pereira & Araújo Ltda., consistente na admissão de novo sócio Masillon Januário Ramos de Araújo, e aumento de capital social.

16 — Albery Monteiro da Silva, pedindo o arquivamento do contrato de alteração da firma Café Líder Ltda., consistente na retirada do sócio Pedro das Neves Rosa e o reduzimento de capital social.

17 — José Antonio Coelho, pedindo o arquivamento do contrato de Alteração da firma Russilo & Silva, consistente no aumento de seu capital social.

Averbações:

18 — Russilo & Silva, pedindo para averbar à margem do seu registro o aumento de seu capital social e a abertura de uma filial.

19 — H. Barbosa, pedindo para averbar à margem de seu registro, o aumento de seu capital social de ... Cr\$ 200.000,00 para ... Cr\$ 1.000.000,00

20 — Albery Monteiro da Silva, pedindo para averbar à margem de registro da firma Café Líder Ltda., a saída do sócio Pedro das Neves Rosa e a redução de seu capital social para ... Cr\$ 2.200.000,00.

Autorização marital para Comerciar:

21 — Roberto Klautau de Araújo, pedindo o arquivamento da autorização marital para comerciar, que faz Mayer Obadia, em favor de sua esposa Haziza Anijar Obadia.

Firmas individuais:

22 — Bernardino Gomes da Silveira, brasileiro, casado, responsável pela firma Bernardino G. da Silveira, com o capital de Cr\$ 150.000,00 e objeto de comércio de representações e estabelecido ao Ed. Manoel Pinto da Silva, apto. 901, 9 andar.

23 — Rui Augusto Corrêa, português, solteiro, responsável pela firma R. A. Corrêa, com o capital de ... Cr\$ 100.000,00 e comércio de secos e molhados e estabelecido à Trav. 14 de Março, 149.

24 — Adavio Cerbino, brasileiro, casado responsável pela firma Adavio Cerbino, com o capital de Cr\$ 90.000,00 e comércio de mercearia e sorveteria estabelecido à Vila Farah — Passagem Xingú, 40.

25 — Afonso Moura Soares, brasileiro, solteiro, responsável pela firma Afonso Moura Soares, com o capital de ... Cr\$ 50.000,00 e comércio de Mercearia e Açogue, e estabelecido à Rua D. Romualdo Coelho, 850.

26 — Joaquim Gomes de Almeida, brasileiro, casado, responsável pela firma Joaquim Gomes da Silva, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 e comércio de Padaria e Mercearia, estabelecida à rua Barrão do Rio Branco, 3553.

27 — Joana Monteiro da Fonseca, brasileira, viúva, responsável pela firma Viúva João da Conceição Fonseca, com o capital de ... Cr\$ 50.000,00 e comércio Am-

bulante de mercadorias e produtos da região (regatão), estabelecida a Vila Maiuta — Igarapé-Miri — Pará.

28 — Jair Cavalcante Albuquerque, brasileiro, solteiro, responsável pela firma Jair C. Albuquerque, com o capital de Cr\$ 50.000,00 e comércio de loja de calçados estabelecido à Praça Felipe Patroni, 106.

Firmas coletivas:

29 — Saxe, Móveis, Importação, Exportação e Construções Ltda., Casa Simpatia Ltda., Izabel Souza Lisboa & Cia. Ltda.; R. Carvalho & Cia.

Distrato:

30 — Ernestino Souza Filho, pedindo o arquivamento do Distrato da firma Souza & Browen.

Cancelamento:

31 — Ernestino Souza Filho, pedindo o arquivamento do contrato de cancelamento da firma Souza & Browen.

Procuração:

32 — Benedito Monteiro da Fonseca, pedindo o arquivamento da procuração que faz Joana Monteiro da Fonseca, em favor de seu filho Benedito Monteiro da Fonseca.

33 — Fernando de Moraes, pedindo o registro da procuração, que faz a senhora Omazia Mutran Soares, em

favor do procurador João A. Santos.

Certidão:

34 — A. S. A. Philips do Brasil; Amazônia S. A. — Investimentos; Maria Celita Casanova Ribeiro; Manel Tocantins Lobato.

Livros:

35 — A. C. Martins de Barros; F. Sampaio; Luiz F. Vita; M. Matias & Cia. Ltda.; Juliano A. Valente & Cia.; Lojas Salevy S. A.; Africana Tecidos S. A.; Casa Marc Jacob, S. A.; Nabih, Zaidan & Cia.; M. Rachid & Cia. Ltda.; Ocyr Proença, Escritório de Engenharia; Antonio Maria Ribeiro; Carlos Francisco Gomes; Joaquim de Melo Vale; Comércio e Indústria de Feragens e Madeiras S. A.; Carlos Alcantarino; M. E. C. Azevedo & Cia.; Ferreira D' Oliveira Comércio e Navegação S. A. J. C. Barroso; Guilherme Neuber; Horácio Barros, Representações e Comércio; P. Vitoriano Representações & Cia.; Amazônia Ltda. — Comércio e Indústria de Estivas; Lopes Filho & Cia. Ltda.; Casa Simpatia Ltda.; I. Cardoso; M. F. Gomes Comércio e Indústria S. A.; M. C. Vasconcelos & Cia.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
PROCESSO N. 5238/62
Convênio n. 513

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Xingú, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Departamento de Assistência Social da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Xingu, Estado do Pará daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, dr. Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo Procurador Frei Tadeu Prost identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de mil novecentos e sessenta e dois, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de previstos no presente contrato, a SPVEA, entregará ao EXE-Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962 - Anexo 4 - Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignação: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal; Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 15 — Pará; 11 — Departamento de Assistência Social da Prelazia do Xingú — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi totalmente inscrita em "retos a pagar" de 1962, sob o n. 353.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro, da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do pre-

sente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita som a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetido à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estar em acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de abril de 1963

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

FREI TADEU PROST

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Ramos Almeida

Henrique Ramos M. de Souza

**ORÇAMENTO
ESTADO DO PARÁ**

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao Departamento de Assistência Social da Prelazia de Xingú.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R Ê Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
A) Construção de um Posto Médico em São Feliz do Xingú.				
I — DESPESAS INICIAIS				30.000,00
1.1. Estudos e Projetos	vb	—	—	30.000,00
II — SERVIÇOS PRELIMINARES				3.000,00
2.1. Limpeza do terreno	m2	150,0	20,00	3.000,00
2.2. Barracão para material	vb	—	—	20.000,00
2.3. Locação da obra	vb	—	—	10.000,00
2.4. Andaimas	m2	82,0	210,00	17.220,00
				Cr\$ 50.220,00
III — MOVIMENTO DE TERRA				6.798,00
3.1. Escavação	m3	20,6	330,00	6.798,00
3.2. Atêro	m3	17,2	380,00	6.536,00
				Cr\$ 13.334,00
IV — ALVENARIA DA PEDRA				87.550,00
4.1. Fundações	m3	20,6	4.250,00	87.550,00
4.2. Baldrame	m3	2,6	4.980,00	12.948,00
				Cr\$ 100.498,00
V — CONCRETO SIMPLES				39.173,00
5.1. Camada impermeabilizadora	m3	8,6	4.550,00	39.173,00
5.2. Passeio de proteção	m2	24,2	500,00	12.100,00
				Cr\$ 51.273,00
VI — ALVENARIA DE TIJOLO				127.500,00
6.1. Paredes de 0,15m.	m2	150,0	850,00	127.500,00
6.2. Paredes de 0,10m.	m2	50,8	600,00	30.480,00
				Cr\$ 157.980,00
VII — CONCRETO ARMADO				27.500,00
7.1. Vigas	m3	1,1	25.000,00	27.500,00
VIII — COBERTURA				149.454,00
8.1. Telhado	m2	108,3	1.380,00	149.454,00
8.2. Fôrro	m2	78,5	900,00	70.650,00
8.3. Abas e Cimalhas	m	92,2	150,00	13.830,00
				Cr\$ 233.934,00
IX — INSTALAÇÃO				51.000,00
9.1. Elétrica	vb	—	—	51.000,00
9.2. Hidráulica	vb	—	—	28.000,00

9.3. Esgotos	vb	—	—	36.000,00
9.4. Aparelhos de iluminação	vb	—	—	9.600,00
9.5. Aparelhos Sanitários	vb	—	—	56.000,00
				Cr\$ 180.600,00
X — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
10.1. Previsão	vb	—	—	154.661,00
				Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL				
(T. 7344 - 11/5/63)				

PROCESSO N. 6895/62
Convênio n. 534

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá — Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Departamento de Ação Social Arquidiocesana, a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá — Estado de Mato Grosso daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, dr. Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Procurador Pe. Raul Tavares de Souza identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de mil novecentos sessenta e dois, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Ama-

zônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação a que se refere esta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o artigo 18, da lei n. 1.806, combinado com o disposto na lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 1 — Ensino Primário; 13 — Mato Grosso; 1 — Departamento de Ação Social; Arquidiocese de Cuiabá — Cr\$ 1.000.000,00

A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0284.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de abril de 1963
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
Pe. RAUL TAVARES DE SOUZA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas
Ilda Ramos Almeida
Henrique Ramos M. de Souza

O R Ç A M E N T O
ESTADO DE MATO GROSSO

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao Departamento de Ação Social Arquidiocesana, Arquidiocese de Cuiabá.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
II — PAVIMENTAÇÃO				
a) Externo	m2	1560	400,00	624.000,00
— PAVIMENTAÇÃO				
a) Ladrilho hidráulico (Diretoria Atrio e Circulação)	m2	167	1.300,00	217.100,00
III — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	158.900,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 1.000.000,00
(T. 7344 — 11/5/63)				

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CURSOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

EDITAL N. 1

Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Tisiologia
Torno público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, até o dia 15 de maio do corrente ano, as inscrições para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Tisiologia, a realizar-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de acordo com o art. 10, Item I, parágrafo único, do Decreto n. 37.694, de 5 de agosto de 1955.

Os requerimentos de inscrição devem ser dirigidos ao Diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde e entregues à rua Resende, 128, 2.º andar (Sede dos Cursos), acompanhados dos seguintes documentos:

a) diploma de médico devidamente registrado no S.N.F.M.;

b) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;

c) prova de identidade;

d) submeter-se a exame radiológico do tórax, teste tuberculínico e premunicação de B.C.G.;

e) 2 retratos 3 x 4;

f) prova de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

O Curso terá a duração de seis meses e começará a 20 de maio, tendo sido fixado em vinte (20) o limite máximo de matrículas.

O Curso organizado conforme acordo entre a Diretoria dos Cursos do D.N.S. e o Serviço Nacional de Tuberculose, destina-se à formação de técnicos em Tisiologia e ao aperfeiçoamento de técnicos estaduais.

Serão concedidas bolsas de estudo pelos Cursos do D.N.S. de acordo com a portaria n. 172 de 18 de novembro de 1958, e pelo S.N.T.

Se o número de candidatas for superior ao número de vagas, haverá prova de habilitação para matrícula, versando sobre os assuntos abaixo relacionados:

a) prova escrita e oral sobre noções essenciais de Anatomia, Histologia e Fisiologia do aparelho respiratório e prática de Semiologia do mesmo aparelho;

b) em caso de igualdade de notas nas provas, terão preferência os candidatos que trabalharem em serviços de tuberculose e ou que tiverem certificados de Curso de Tuberculose feito em Faculdade oficial ou reconhecida.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1963.

(a) **Armando Pêgo de Amorim**, respondendo pelo expediente do Departamento Nacional da Saúde.

Dr. Pedro Vallinoto — Secretário de Estado de Saúde Pública

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS
DELEGACIA ESTADUAL DO PARÁ

Concorrência Pública N. 1|63

Tendo em vista a autorização do sr. Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos no processo n. 10.510|63, fica aberta a concorrência pública n. 1|63, para a aquisição do material abaixo especificado — concorrência que será realizada às 11 horas do dia 30 do corrente, na Delegacia Estadual do Pará, à Travessa Primeiro de Março n. 79, com integral observância das condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente nas do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CONDIÇÕES

1 — As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, em duas vias, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes, ou preços para materiais diferentes ou que fizerem referências a propostas de outros concorrentes.

2 — As propostas deverão ter consignadas as condições de garantia e prazo de entrega, validade de preço mínimo de 45 dias não podendo ter emendas nem rasuras.

3 — Para julgamento da idoneidade dos proponentes, os documentos exigidos por lei deverão ser apresentados em envelopes separados, caso o licitante não seja inscrito no Instituto.

4 — No caso de o proponente estar inscrito de forma regular no D.F.C., basta apresentar a certidão desse órgão referente ao exercício corrente.

5 — Na forma dos artigos 745, letra "E" e 770 do Decreto n. 15.783, de 8|11|22, combinado com o art. 41, do Decreto-Lei n. 2.206, de ...

20|5|40, será exigida das firmas adjudicatárias da presente concorrência a caução de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho, em espécie, em cheque visado ou títulos da Dívida Pública, que

será obrigatoriamente recolhida antes da entrega dos respectivos empenhos e devolvida após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

6 — Ao Instituto é reservado o direito de julgar as propostas mais convenientes aos seus interesses e não só ao critério de menor preço.

7 — Será exigida a rigorosa observância das especificações do material bem como os prazos de entrega estabelecidos nas propostas e respectivos empenhos.

8 — Reserva-se ao Instituto o direito de aproveitar somente uma parcela das quantidades propostas ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e outro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

9 — Não serão consideradas as propostas das firmas que não apresentarem os documentos de que tratam o decreto n. 48.959-A, de 19|9|60 art. 253 §§ 3.º e 4.º (inexistência de débito para com a Instituição ou Instituições de Previdência a que estejam vinculadas), portaria M.T.P.S. n. 229, de 21|10|60.

10 — No certificado de inscrição do D.F.C. deverá constar ter o fornecedor apresentado a prova a que se refere o art. 3.º, do Dec. 50.423 de 8|4|61, ou declaração de Lei de 2/3, para aquele cuja firma tenha menos de 80 empregados, caso contrário esses documentos serão exigidos na abertura da Concorrência.

ESPECIFICAÇÕES

18 bureaux tipo DASP (1,20 de largura, 0,65 de profundidade e 0,78 de altura — 3 gavetas laterais, 1 frontal).

18 cadeiras de madeira (tipo comum).

2 hebedouros elétricos com capacidade de 40 litros por hora.

1 geladeira elétrica de 11 pés cúbicos.

2 aparelhos de ar condicionado de 1 HP, 110 volts 10.200 BTU/H.

15 máquinas de escrever com 140 espaços, em tipos paica.

1 máquina de escrever com 190 espaços, em tipos paica.

4 máquinas de escrever com

260 espaços, em tipos paica. 10 máquinas de somar, elétricas, com bobina impressora e capacidade de totalização até 99.999.999,99.

2 máquinas de calcular, manual (teclado de 10 teclas). 4 ventiladores de 16 polegadas, oscilante, com pedestal.

10 arquivos de aço, com 4 gavetas, tipo escritório.

20 carrinhos para máquina de escrever, com rodízio e aba lateral.

Belém-Pará, 7 de maio de 1973.

(a) **Edgar Santos Oliveira** — Delegado Estadual.

(Ext. — Dias 9, 10 e 11|5|63).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Termisía Maria Ribeiro, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 30. Termo; 300. Município, de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Está situado no lugar denominado "Recreio", limitando-se por todos os lados com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, 4 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Em 3, 13 e 23|5|63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Miguel de Souza, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca; 300. Termo; 300. Município, de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica situada no lugar denominado "Olho D'Água da Serra", localizado no lote n. 45, medindo 500 hectares, "Região Conceição do Araguaia."

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas, 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Em 3, 13 e 23|5|63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Madalena Maria Ferreira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica situado no lugar denominado, Barro Branco, no lote n. 41, "Região Conceição do Araguaia", medindo 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Terezinha Maria Ferreira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 20.º Termo; 30.º Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica situado no lote número 41, Região "Conceição do Araguaia" com a área de 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Laurinda Olimpia Ribeiro, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica situado no lugar denominado, Grota do Batente, no lote n. 44, "Região Conceição do Araguaia" medindo 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lusiano Romualdo de

Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

A supra sorte de terras, está situada dentro do lote n. 41, (quarenta e um), do loteamento região Conceição do Araguaia, contendo uma área de 400 hectares, limitando-se por todos os lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 4 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonia Maria de Andrade, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica localizado no lote n. 41, "Região Conceição do Araguaia", medindo ao Sul 1874 metros, ao Norte, com o lote n. 42, medindo 1874 metros, à Leste, medindo... 3844 metros e à Oeste medindo 2844, com terers devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Em 3, 13 e 23/5/63)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ivanilde Ribeiro, Lima, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município, de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Ao Norte com João Pedro Lima; à Leste com João Pacheco; à Oeste com Raimundo Caminha e ao Sul com quem de direito, medindo 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 4 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Em 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz Coêlho dos Santos nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca de Belém, 10.º Termo, 10.º Município de Belém — Distrito, medindo 11 mts. de frente e 36 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites. — Limitando-se pela frente com terras dos Correios, lado direito com Antônio de Souza, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras fica situado no bairro da Marambala, sita à rua da Mata a 80 metros da passagem Nossa Senhora de Fátima.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado no município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 7296 — 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo de Araújo Braga, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22.ª Comarca de Maracanã, 62.º Termo, 62.º Município de Santarém-Novo e 136.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O referido terreno tem a denominação de "Bóia Esperança", situado à margem esquerda da Estrada Trombeta Santa Luzia, para onde faz frente, limitando pelo lado direito, com a propriedade do sr. Eziquiel de Araújo Braga, lado esquerdo, às propriedades de Merilo Costa e Maria Joana Santa Brígida.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém-Novo.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 7297 — Dias 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Olga de Oliveira Ferreira nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado no lugar denominado "Sítio do Lisboa", lote n. 41, Região Conceição do Araguaia, com a área de 500 hectares.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Irene Sene de Oliveira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situada no lugar denominado Bacabal, medindo paralelo ao rio Araguaia, 1.800 metros, pelo lado Norte, 1.798, lado Sul, 1.822 e Leste 1.774, dentro da área Cinturão Verde.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Virgílio Carreira do Vale, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22.ª Comarca de Maracanã, 62.º Termo, 62.º Município de Santarém Novo e 163.º Distrito, medindo 800 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem esquerda do Igarapé Trombetas, para onde faz frente, limitando pelo lado direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, pelos fundos com o travessão de fundos da propriedade de Almerindo Anselmo de Almeida.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém Novo.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dia — 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel dos Reis, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 22.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município de Maracanã e 152.º Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fica situada à margem direita geográfica da Rodovia Igarapé Aca — Maracanã, na kilômetro 29, limitando-se ao Oeste, para

onde faz frente, com a referida rodovia já citada, ao Este, por onde faz fundos, com terras ocupadas por Godofredo de tal, ao Norte, com Antonio Pedro, ao Sul, com Antonio Gregorio Damasceno.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Maracanã.

3.^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia — 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Simpliciano Ferreira Maia, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 7a. Comarca, 16o. Termo, 16o. Município de Bragança e 34o. Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O referido terreno fica situado na localidade denominada Peritoró, limitando-se pela parte da frente, com o rio da Anta, lado direito com terras ocupadas por Antonio Matos, pelos fundos, com Antonio Ferreira Maia e Pedro Ferreira Maia e lado esquerdo, com Benedito da Costa Reis.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

3.^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia — 3, 13 e 23/5/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Ferreira Maia nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 7a. Comarca, 16o. Termo, 16o. Município de Bragança e 34o. Distrito, medindo 3.700 metros de frente e 3.700 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O referido terreno fica situado na localidade denominada Peritoró, limitando-se pela frente com o rio Peritoró, lado direito com Samuel de tal, pelos fundos com Pedro Ferreira Maia e Simpliciano Ferreira Maia e lado esquerdo, com Manoel Francisco do Rosário.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

3.^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia — 3, 13 e 23/5/63)

tos, em redação final, ao seguinte teor: "Estatutos de Manuel Pinto da Silva S/A., Construções, Comércio e Indústria — Capítulo I: Deminação, Sede, Duração e Fins da Sociedade. Art. 1.^o: Manuel Pinto da Silva S/A., Construções, Comércio e Indústria, que usará abreviadamente a sigla "Mapinva", é constituída por número ilimitado de acionistas já inscritos e os que de futuro forem regularmente admitidos. Parágrafo único: A Sociedade reger-se-á por estes Estatutos e pela legislação que rege a matéria. Art. 2.^o: A Sociedade terá a sua sede na cidade de Belém, à Praça da República, 140 e o seu fôro será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo abrir filiais, agências, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos dentro de suas finalidades e nos lugares onde forem convenientes aos negócios, à juízo e critério da diretoria, satisfeitas as formalidades legais. Art. 3.^o: A duração da sociedade é por tempo indeterminado. Art. 4.^o: A sociedade tem por fim: Construções Cíveis, ferragens, representações, comissões e consignações, conta própria, importação e exportação do interior e exterior, indústria hoteleira, teatral e cinematográfica, bem como agricultura e o comércio e a indústria de produtos regionais, inclusive os de cerâmica e quaisquer outras atividades conexas, correlatas e acessórias aos principais objetos sociais. Capítulo 2.^o: Do Capital Social e das Ações — Art. 5.^o: O capital social é de Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros) divididos em 300 mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à opção do seu proprietário, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizado, podendo ser aumentado por deliberação de Assembléia Geral. Art. 6.^o: Será considerado acionista todo aquele que fôr legítimo proprietário de uma ou mais ações, cabendo-lhes todos os direitos e encargos consignados em lei e nestes Estatutos.

§ 1.^o: As ações serão representadas por certificados assinados por dois diretores, um dos quais obrigatoriamente o Presidente, depois de preenchidas as formalidades prescritas em Lei. § 2.^o: A conversão das Ações ao portador em nominativas será efetuada por termo de transferência no Livro de Registro de ações nominativas. § 3.^o: Cada ação nominativa ou ao portador dará direito a um voto nas Assembléias Gerais, e são indivisíveis em relação à Sociedade, que não reconhecerá o portador ou portadores de fração ou frações de ação. Art. 7.^o: Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do Capital Social, na proporção das que possuírem. Parágrafo único: É assegurado aos acionistas em igualdade de condições, a preferência para aquisição em caso de venda, parcial ou total, das ações que outro acionista possua na sociedade, observados o disposto no art. acima. Capítulo 3.^o

Das Assembléias. — Art. 8.^o: As assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão na sede social sendo que aquelas dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e esta sempre que convocadas. Art. 9.^o: As Assembléias Gerais Ordinárias, convocadas na forma prescrita em Lei, tomarão as contas da Diretoria, examinarão e discutirão Balanços e o Parecer do Conselho Fiscal, e, quando fôr o caso, elegerão a administração da Sociedade. Art. 10.: As Assembléias Gerais Extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar nas mesmas assuntos estranhos à sua convocação que serão feitas obrigatoriamente mediante convocação, com antecedência de 30 dias, tanto para a primeira como para a segunda ou terceira convocação, salvo deliberação expressa de dois terços de seus membros. Art. 11.: Compete as Assembléias Gerais, além das atribuições especificadas em Lei, deliberar sobre: a) Aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como acordos, contratos, transigências e renúncias de di-

ANUNCIOS

MANUEL PINTO DA SILVA S/A. — CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Manuel Pinto da Silva S/A. — Construções, Comércio e Indústria, realizada no dia 6 de maio de 1963.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede à Praça da República, 140, às 16 horas em Assembléia Geral Extraordinária, reuniram-se os acionistas de Manuel Pinto da Silva S/A. — Construções, Comércio e Indústria, presentes mais de dois terços do Capital Social, conforme verificação no Livro de Presença. Iniciados os trabalhos o Presidente Sr. Manuel Pinto da Silva convidou o Sr. Secretário a proceder a leitura dos anúncios de convocação publicados nos jornais "A Fôlha Vespertina" e DIARIO OFICIAL do Estado, nos dias 29/4 e 3 e 6/5 do corrente ano, nos seguintes

termos: "Manuel Pinto da Silva S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Na forma da resolução da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 15.3.63, convocou os Srs. Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 6 de maio de 1963, às 15 horas para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Alteração de Estatutos; b) Eleição da Diretoria para o biênio 63/65; c) O que ocorrer. Belém, 27 de abril de 1963. (a) Manuel Pinto da Silva — Presidente". A seguir o Sr. Presidente de acordo com a pauta dos trabalhos submeteu a consideração dos presentes o projeto de alteração dos Estatutos da Sociedade, alteração essa que atingira os arts. 10, 13, 14 e parágrafo único, 16, 17 e parágrafo único, 18 e parágrafo único do art. 21; pôsto em discussão e votação o projeto mencionado foram as aludidas alterações aprovadas por unanimidade passando os Estatu-

reitos de que a Sociedade fôr titular; b) Gravação de ônus inclusive hipotecas de bens imóveis de propriedade da Sociedade. Art. 12.: As pessoas presentes às Assembléias Gerais deverão provar a sua qualidade de acionistas exibindo os respectivos títulos ou documentos hábeis que comprovem terem eles sido depositados na sede social, ou em Estabelecimento Bancário. Parágrafo único: É permitida a representação por mandato, de acionistas para acionista, sendo entretanto vedado este direito aos diretores e membros do Conselho Fiscal. Art. 13.: As Assembléias Gerais serão, presididas pelo presidente da diretoria e na falta deste pelo vice-presidente ou pelo Diretor superintendente, se ausente este também. Capítulo 4.º: **Da Diretoria:** Art. 14.: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco diretores, todos acionistas, residentes em Belém, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, permitida a reeleição. Parágrafo único: Os membros da diretoria terão a seguinte designação: 1) — Presidente; 2) — Vice-Presidente; 3) — Diretor Superintendente; 4) — Diretor Técnico e Industrial; 5) — Diretor Secretário. O Diretor Técnico e Industrial será obrigatoriamente um Engenheiro Civil, legalmente habilitado ao exercício da profissão e as atribuições dos diretores que não estejam especificadas neste Estatuto, serão definidas no Regimento Interno da Sociedade. Art. 15.: Cada diretor será investido em seu cargo uma vez prestada, por si ou por outrem, dentro de 30 dias a contar da data da eleição, uma caução de vinte ações, em garantia de sua gestão. A não prestação da caução implica em renúncia ao cargo. Art. 16.: Os mandatos dos diretores vigorarão da data que forem eleitos e empossados, até a data da Assembléia Geral que elegerá seus sucessores, permanecendo no cargo até que estes sejam empossados. Art. 17.: Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente será ele substituído

pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Superintendente. É permitido, na eventualidade do impedimento simultâneo e ocasional destes Diretores o exercício das suas atribuições por mandatários munidos de instrumento público. Art. 18.: Os diretores e os membros do Conselho Fiscal serão remunerados pela forma que fôr estabelecida pela Assembléia Geral. Art. 19.: São atribuições fundamentais de cada diretor: a) Executar e fazer cumprir os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais; b) Praticar todos os atos de administração que lhe forem atribuídos pela presidência. Art. 20.: Compete ao presidente, especificamente: a) Propor, à Assembléia Geral Ordinária, os dividendos anuais, ou modo de distribuições dos lucros, depois de ouvido o Conselho Fiscal; b) Negociar empréstimos, assinar contratos, escrituras e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade; c) Determinar a elaboração e assinar com o Contador da Sociedade o Balanço anual e a Conta de Lucros e Pérdas, relativas a cada exercício financeiro da Sociedade; d) Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; e) Praticar todos os atos de administração e gerência da Sociedade; f) Representar a Sociedade perante quaisquer autoridades ou repartições federais, estaduais ou municipais, bem como entidades autárquicas e paraestatais; g) Representar a Sociedade em todas as suas transações comerciais ou bancárias, endossar e assinar cheques, letras, duplicatas, notas promissórias para desconto, depósitos, cobrança, caução ou garantia, bem como assinar quaisquer documentos relativos a contas bancárias da sociedade e outros atinentes aos negócios da mesma; h) Constituir procuradores e mandatários da Sociedade, "Ad Negótia" e "Ad Judicia" para em conjunto ou individualmente agirem em nome da Sociedade; i) Contratar, nomear e admitir empregados e propostas da Sociedade; j) Supervisionar e orientar todos os negócios

socials, inclusive o controle do Caixa. Art. 21.: Os demais diretores colaborarão com o presidente na administração e orientação dos negócios da Sociedade, de acordo com o artigo 19 deste Estatuto. Art. 22.: É expressamente vedado aos diretores usar o nome da Sociedade em negócios alheios aos seus fins, tais como fianças, endossos, avais e outras garantias em benefícios de terceiros, assim como fazer parte de firmas concorrentes. Art. 23.: A Diretoria reunirá por convocação do presidente mensalmente e, sempre que necessário, para debater assuntos de interesses da Sociedade. Capítulo 5.º: **Dos Dividendos e dos Fundos de Reserva** — Art. 24.: A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao Balanço de todo o ativo e passivo e os lucros verificados, atendidas as amortizações e depreciações permitidas em Lei, será feita a dedução de 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a manter a integridade do Capital Social, obrigação esta que deixará de ser compulsória quando tal fundo atingir 50% do Capital, distribuindo-se o saldo conforme determinar a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Capítulo 6.º: **Do Conselho Fiscal:** Art. 25.: O Conselho Fiscal, eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará a remuneração, é composto de três membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, com as atribuições previstas na legislação em vigor. Capítulo 7.º: **Das Resoluções Gerais** — Art. 26.: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Legislação vigente das Sociedades por Ações". A seguir, na ordem da pauta dos trabalhos o Sr. Presidente declarou que iria proceder a eleição dos cargos direcionais da Sociedade, para o biênio 1963/65, para o que suspendeu a reunião pelo tempo necessário a que os senhores acionistas confeccionassem as suas chapas. Reiniciados os trabalhos, logo após, foi procedida a votação, verificando-se o seguinte resultado: — Para Presidente,

Manuel Pinto da Silva; Para Vice-Presidente, Maria Moura da Silva; Para Diretor Superintendente, Manuel Pinto da Silva Júnior; Para Diretor Técnico e Industrial, Amyntas de Lemos Júnior; Para Diretor Secretário, Flávio de Carvalho Maroja. Após o sr. Presidente, com a palavra, agradeceu aos senhores acionistas a consideração que lhe era, mais uma vez depositada com a sua reeleição para o cargo máximo da diretoria da Sociedade assegurando tudo empreender para continuar a merecer essa confiança e levantar cada vez mais o conceito social e os negócios da Sociedade; solicitou a palavra, a seguir o acionista Flávio de Carvalho Maroja, o qual propôs à Assembléia Geral fossem mantidos os atuais honorários da diretoria, proposta que foi aceita e aprovada unanimemente. Como nada mais houvesse e ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, vinte minutos após e verificado que se achavam no recinto todos os acionistas presentes, foi lida a presente ata, achada conforme e aprovada por unanimidade, encerrando-se a reunião as 18 e 30 horas. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e presentes. — (aa) Manuel Pinto da Silva, Presidente; Maria Moura da Silva, Vice-Presidente; Manuel Pinto da Silva Júnior, Diretor Superintendente; Amyntas de Lemos Júnior, Diretor Técnico Industrial; Flávio de Carvalho Maroja, Diretor Secretário; Lauro Cândido Almada, Artêmis Leite da Silva, Silvestre Santos Guimarães Neto, Antonio de Oliveira Marialva, Manuel Alves da Costa, João Pacheco dos Santos, Antonio da Silva Lopes, Joaquim Coimbra Lopes, Alexandrina da Silva Lopes, Francisco Amador Ferreira, Edison de Jesus Bulhões Wesche, Pedro Oliveira e Oswaldino Sodrê de Mendonça.

O presente documento é cópia fiel da ata de Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade, realizada em 6 de

maio de 1963, extraída do Livro próprio às páginas, 45 v a 50.

Belém, 6 de maio de 1963.

(a) **Manuel Pinto da Silva**,
Presidente.

(Ext. — Dia 11/5/63)

LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA

Casamento da C. E. do Pará — Partes: Raimundo da Silva Mamoré e Anéa Benites da Silva.

Belém, 29 de abril de 1963.

Maria Isa Santos Rapôso Pp. de Francisco de Larmartine Nogueira — Procurador
(Ext. — Dias 9, 10 e 11/5/63)

Casamento da C. E. do Pará — Partes: Agostinho dos Santos Cardoso e Maria José Silva Sanches.

Belém, 30 de Janeiro de 1963.

Maria Isa Santos Rapôso Pp. de Francisco de Larmartine Nogueira — Procurador
(Ext. — Dias 9, 10 e 11/5/63)

Casamento da C. E. do Pará — Partes: Emídio Lopes Pereira e Lucimar Barros Cavalcante.

Belém, 17 de abril de 1963.

Maria Isa Santos Rapôso Pp. de Francisco de Larmartine Nogueira — Procurador
(Ext. — Dias 9, 10 e 11/5/63)

Casamento da C. E. do Pará — Partes: Raimundo Gomes da Rocha e Aldair Valente Azevedo.

Belém, 22 de abril de 1963.

Maria Isa Santos Rapôso Pp. de Francisco de Larmartine Nogueira — Procurador
(Ext. — Dias 9, 10 e 11/5/63)

IMPRESA OFICIAL EDITAL DE CHAMADA

Reitera-se a notificação ao sr. Abner Alves de Moraes vigia noturno, a comparecer à Divisão do Pessoal no expediente das 8 às 13 horas, para justificar sua ausência prolongada do trabalho, de cuja falta é reincidente, sob pena de, não o fazendo e não provando o afastamento do seu setor de atividades por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de emprego, de conformidade com a lei.

Para que não alegue ignorância, esta publicação será pelo período de 8 (oito) dias.

Belém, 24 de abril de 1963.

A DIREÇÃO

(Dias — 25, 26, 27, 30/4; 3, 4

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A. Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Cunha, Maia, Indústrias e Comércio, S/A. para uma reunião de assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 20 de maio do corrente, às 16,00 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 43, nesta cidade para tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Reforma geral dos estatutos sociais;

b) — Eleição de diretores para cargos vagos;

c) — O que ocorrer;

Belém, 4 de maio de 1963

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A.

João da Silva Cunha

Presidente

(Ext. — Dias 10, 11 e 14/5/63)

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS, S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 do corrente, às 10,00 horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 310, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 8 de maio de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 10, 11 e 14/5/63)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Pagamento de Dividendos

Comunicamos aos senhores acionistas que está a sua disposição o dividendo de 12% sobre o capital social, referente aos resultados do exercício de 1962.

Belém, 7 de maio de 1963

A Diretoria

(Ext. — Dias 9, 10 e 11/5/63)

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS

PIRES GUERREIRO S/A

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro, S.A. (PIRGUESA), para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua Dr. Malcher n.º 51, nesta, cidade de Belém, às 16,30 horas do dia 20 (Vinte) do corrente mês de Maio para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte;

a) Eleição para os cargos de dois Diretores, vagos em consequência de renúncia de seus titulares;

b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) O que Ocorrer.

Belém, 9 de Maio de 1963

NELSON SOUZA

Diretor

(Ext. — Dias 11, 14 e 16/5/63)

RADIO AMAZÔNIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

"RACISA"

Assmbléia Geral

Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de corrente, às 10 horas, em nossa sede social à Trav. Padre Eutiquio, n. 228, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) homologação do aumento do capital social aprovada em Assembléia anterior;

b) reforma dos estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém-Pará, 10 de maio de 1963.

(a) **Nelson Marinho Milhomem** — Presidente.

(Ext. — Dias 11, 14 e 15/5/63)

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S/A

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em nossa sede social, à Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1164, no próximo dia 11 (sábado), às 17,00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) apreciação e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição do Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1963.

José Hermógenes Barra

Diretor-Presidente

(Ext. — 7, 9 e 11/5/63)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL,

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição provisória no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharela em Direito Carmen Leão Sanches, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade, na travessa Capitão General Pedro Albuquerque, n.º 60. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 6 de maio de 1963.

(a) **Arthur Claudio Mello**,
Primeiro Secretário

T. 7331 — 9, 9, 10, 11 e 14/5/63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, a partir desta data, fica convidada a senhora dona Maria Augusta Tôrres da Cunha, a vir assumir o cargo de Fiscal Municipal desta Prefeitura, que funcionava na povoação de "Genipapo", Município de Santa Cruz do Arari que foi extinto, por conveniência do serviço público municipal, conforme Decreto n. 4 do Exmo. Sr. Prefeito municipal, de 5 de março de 1963 e Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios a vir assumir suas funções no Posto Fiscal da Sede Municipal para onde forem transferidos os seus serviços de despachos que eram processados naquele Posto Fiscal extinto.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, 1 de abril de 1963.

Conrado José dos Santos

Secretário Municipal

(Ext. 26/4/3 e 15/5/63)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

CARTA PATENTE N. 6.350 — 13-9-61

Capital Realizado : Cr\$ 50.000.000,00

BALANCETE EM 3-5-1963

A—Disponível		F—Não Exigível	
Em moeda corrente	14.366.171,90	Capital	50.000.000,00
Em depósito no Banco do		Aumento de Capital	70.000.000,00
Brasil S/A	62.901.660,70	Fundo de Reserva Legal	1.066.533,40
Em outras espécies	6.214.664,00	Fundo de Amortização do Ativo	
	83.482.495,70	Fixo	848.830,70
		Outras Reservas	8.081.008,00
			29.996.372,10
B—Realizável		G—Exigível	
A disposição da Sup. Moeda e		Depósitos à Vista	
do Crédito	53.000.000,00	C/C Especiais	26.262.107,20
Empréstimos em C/Corrente ..	18.966.065,70	de Poderes Públicos	191.075.048,00
Títulos Descontados	438.193.455,70	C/C Limitados	11.243,50
Banco do Brasil C/Aumento de		C/C Populares	39.285.028,40
Capital	14.000.000,00	C/C Sem Limite	239.285.458,40
Outros Créditos	37.002.056,10	C/C Sem Juros	105.471,50
	561.161.577,50	Outros Depósitos	7.724.904,20
			503.934.761,20
C—Imobilizado		Depósitos a Prazo	
Material de Expediente	2.061.490,00	Prazo Fixo	185.500,00
Instalações	567.447,00		503.934.761,20
Móveis e Utensílios	6.727.895,10	Outras Responsabilidades	
Sede Própria — Em Aquisição	33.944.975,00	Dividendos a Pa-	
	43.301.807,10	gar	6.000.000,00
		Outros Créditos ..	368.694,60
			6.368.694,60
			510.303.455,80
D—Resultado Pendente		H—Resultado Pendente	
Contas de Despesas e Outras ..	6.728.945,30	Contas de Resultado e Outros	54.374.997,70
E—Contas de Compensação		I—Contas de Compensação	
Valores em Garantia	17.269.000,00	Depositantes de Valores em	
Títulos a Receber de Conta		Garantia	25.569.000,00
Alheia	16.164.438,60	Depositantes de Títulos em	
Outras Contas	8.300.000,00	Cobrança	16.164.438,60
	41.733.438,60		41.733.438,60
			Cr\$ 736.408.264,20
	Cr\$ 736.408.264,20		Cr\$ 736.408.264,20

Belém (Pa), 3 de maio de 1963.

(a) Aldo de Faiva Lisboa
Contador DEC. 135.189 — CRC. 925.(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente
Francisco de Paula Valente Pinheiro — Diretor
Joel Victor de Oliveira — Diretor

(Dia —11/5/63)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778, 1.779 de 24-1-51 e 5.443 de 10-3-59)

CASA MATRIZ

40 - 86 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 20.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 13.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 13.650.000
FUNDO DE RESERVA	£ 7.050.000

BALANÇO EM: 31 DE MARÇO DE 1963

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

A T I V O

P A S S I V O

A—Disponível

Caixa		
Em moeda corrente	158.755.649,40	
Em depósito no Banco do Brasil ..	1.563.208.005,30	
Em outras espécies	1.778.062.182,40	3.500.025.837,10

B—Realizável

Depósitos em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	2.551.381.000,00	
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 550.000.000,00	550.000.000,00	
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 18.750.000,00	15.574.055,00	

3.116.935.055,00

Empréstimos em C/Corrente	1.878.561.458,60	
Empréstimos Hipotecários	8.200.000,00	
Títulos Descontados	7.952.580.939,30	
Correspondentes no País	122.262.954,10	
Agências no Exterior	2.836.346.782,10	
Correspondentes no Exterior	898.127.637,10	
Outros valores em moeda estrangeira	5.813,50	
Capital a realizar	60.762.181,70	
Outros créditos	1.048.537.860,30	
Imóveis	124.933.073,80	

TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS :

Apólices e Obrigações Federais, não à ordem da SUMOC	2.365.468,50	
Ações e Debêntures	22.957.426,00	
Outros valores	90.152.261,20	18.162.728.911,20

C—Imobilizado

Edifício de uso do Banco	820.383.905,70	
Móveis e Utensílios	353.009.081,50	
Material de expediente	48.784.707,90	
Instalações	105.229.463,50	1.327.407.158,60

D—Resultados Pendentes

Juros e descontos	5.561.269,40	
Impostos	3.009.564,20	
Despesas Gerais e Outras Contas	27.103.399,50	35.674.233,10

E—Contas de Compensação

Valores em garantia	1.349.502.197,20	
Valores em custódia	10.591.525.541,90	
Títulos a receber de C/Alheia	7.621.007.844,80	
Outras contas	11.629.410.868,70	31.191.446.452,60

Cr\$ 54.217.282.592,60

F—Não Exigível

Capital	1.000.000.000,00	
Fundo de reserva legal	57.000.000,00	
Fundo de previsão	60.925.657,80	
Outras reservas:		
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	74.102.203,70	
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	666.555,00	74.768.758,70

1.192.694.416,50

G—Exigível

Depósitos à vista e a curto prazo:		
de Poderes Públicos	61.668.053,20	
em C/C sem Limite	8.491.950.769,50	
em C/C Limitadas	1.752.205.210,70	
em C/C Populares	216.132.884,80	
em C/C sem Juros	532.909.470,50	
em C/C de Aviso	410.281.726,30	
Outros depósitos	1.866.368.832,90	13.331.516.947,90

a prazo :

De Diversos:		
a prazo fixo	593.953.617,50	
de aviso prévio	404.188.833,60	
Outros depósitos	2.681.454.965,70	3.679.597.416,80

17.011.114.364,70

Outras Responsabilidades

Títulos redescontados, cota extra para café	254.542.700,00	
Agências no País	1.102.875.437,60	
Correspondentes no País	233.640.163,50	
Agências no Exterior	1.370.982.961,70	
Correspondentes no Exterior	43.097.963,70	
Ordens de pagamento e outros créditos	1.696.894.482,00	4.702.033.708,50

21.713.148.073,20

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados	119.993.650,30	
----------------------------	----------------	--

I—Contas de Compensação

Depositantes de valores em garantia em custódia	11.941.027.739,10	
Depositantes de títulos em cobrança:		
do País	7.494.708.896,40	
do Exterior	126.298.948,40	7.621.007.844,80

Outras Contas	11.629.410.868,70	31.191.446.452,60
---------------------	-------------------	-------------------

Cr\$ 54.217.282.592,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R É D I T O	
Despesas Gerais :		Receita de Juros	50.082.656,10
Ordenados	282.149.805,00	Descontos	330.747.882,80
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	18.915.425,80	Menos os do exercício seguinte ..	119.368.981,40
Gastos de Material	16.222.857,90		211.378.901,40
Diversos	124.653.607,70	Comissões recebidas ou debitadas	258.981.432,60
	441.941.696,40	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	1.756.395,70
Impostos	14.264.080,80	Lucro em Operações de Câmbio	187.580.664,50
Despesas de Juros	119.416.603,00	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	1.206.721,30
Outras contas	22.111.067,30	Outras Rendas	29.799.566,70
Amortizações do Ativo	12.383.115,00	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	1.159.346,20
	610.119.562,59		
Fundo de Reserva Legal	7.327.752,50		
Fundo de Previsão	4.779.250,20		
Saldo creditado à Casa Matríz	119.719.119,30		
	Cr\$ 741.945.684,50		Cr\$ 741.945.684,50

S. E. & O.
BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

GUILHERME AVELINO RITTER
Tec. Cont. — CRC — 2.541 — GB.

J. B. N. WILSON
Gerente Principal

(Ext. — Dia 11/5/63).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado Márcio Brandão, recorrido no processo TRT34/63, em que é recorrente Raymundo Nonato Pinheiro, que é a seguinte a decisão deste Tribunal, proferida naqueles autos:

"Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, corrigindo-a em sua conclusão, para julgar o reclamante carecedor de direito de ação na Justiça do Trabalho".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos nove dias do mês de maio de 1963.

(a) Lucimar Penna — Diretor da Secretaria.

2a. Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE 2a. PRAÇA
(Prazo 10 dias)

A doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Suplente de Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem ciência, que, no dia 14 de Maio, às 17,00 horas, no local citado à aveni-

da Generalíssimo Deodoro, n. 440, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no processo de reclamação n. 2a. JCJ-1.262/60, em que são exequentes Maria de Nazaré da Fonsêca Martins, e outra e executado Lavanderia Moderna, os quais são os seguintes:

"1 máquina de passar roupa, grande, de fabricação francesa, fabricada por Eng. na Maison J. Degen & Cia., Paris, desmontada e em péssimo estado de conservação, avaliada em Cr\$ 70.000,00.

1 Batedeira grande, sem marca, desmontada e em péssimo estado de conservação, avaliada em Cr\$ 100.000,00.

1 Batedeira pequena, sem marca, desmontada em péssimo estado de conservação avaliada em Cr\$ 80.000,00".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora no local acima mencionada. (Av. Generalíssimo Deodoro, n. 440), ficando de ciência de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e afixado em lugar de costume, na sede desta 2a. Junta. Em, 24 de abril de 1963.

Eu, Antônio Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilógrafo. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto
(a) Semíramis Arnaud Ferreira — Sup. de presidente da 2a. JCJ de Belém, em exercício.

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

EDITAL

Pelo presente fica notificado Alcebiades Gonçalves Andrade, residente à Passagem Fátima, número catorze, Juruas, presentemente no interior do Estado, para ciência de que foi protocolado nesta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o processo de Inquérito Judiciário número 1a. JCJ-347/63, em que é requerente Curtume Gurjão S/A.

Outrossim, fica notificado para comparecer à audiência desta Primeira Junta, em sua sede à avenida Nazaré, número duzentos, no dia vinte nove de maio próximo futuro, às dezesseis horas, quando será instruído e julgado o referido inquérito, e que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para a sua defesa, como documentos, ou testemunhas estas no máximo de seis. A essa audiência deverá comparecer pessoalmente ou por preposto autorizado, pois assim não o fazendo ser-lhe-á aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o julgamento da questão a sua revelia.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de abril de 1963.

(a) Cirene Alho de Oliveira e Silva — Chefe de Secretaria.

PROGRAMAS.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Gustavo Augusto Andrade Gonçalves Crespo e Edith Marília Monteiro Maia; ele solteiro natural de Portugal, industrial, filho de João Gonçalves Crespo e Lucinda Andrade Crespo; ela solteira, natural do Pará, bacharela, filha de Raimundo Nonato Maia e Thereza Monteiro Maia, residentes nesta cidade.

Osváldo da Conceição Gonçalves e Maria de Lourdes Bastos; ele solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Janarina Pinheiro Gonçalves; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Alvinho Bastos e Lindamor Bittencourt Martins Bastos, residentes nesta cidade.

Agostinho Sodré Martins e Adalgisa Gomes de Campos; ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Pedro Ribeiro Martins e Luzia Sodré Martins; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Teodomiro Pereira de Campos e Teodolina Gomes de Campos, residentes nesta cidade.

Ivandir Nogueira Lima e Doraci Silva Moraes; ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Euclides Nogueira Lima e Carmen Nogueira Lima; ela solteira, natural do Pará, comerciante, filha de Alberto Flávio de Moraes e Raimunda Silva de Moraes, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de maio de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) EDITH PUGA GARCIA.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SÁBADO, 11 DE MAIO DE 1963

NUM. 1.610

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Presidente

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Guilherme L. Sarmento Mártires, do cargo de Chefe de Expediente da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
Flávio César Franco — 2o. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, efetivamente, Guilherme L. Sarmento Mártires, para exercer o cargo de Vice Diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, criado pela Resolução n. 5, de 19 de março de 1963.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
Flávio César Franco — 2o. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, Guilherme L. Sarmento Mártires, ocupante efetivo do cargo de Vice Diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor, durante o impedimento do titular doutor José de Ribamar Alvim Soares.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 2 de abril de 1963.

Dionisio Bentes de Carvalho — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Flávio César Franco
2o. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), noventa (90) dias de licença, à Mariada Serra Cardoso, ocupante do cargo de Datilógrafa da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado (Secção de Taquígrafia), a partir de 20 de março a 17 de junho de 1963.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 20 de março de 1963.

Dionisio Bentes de Carvalho — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
Flávio César Franco — 2o. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Exonerar, de acôrdo com o artigo 95, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Maria Regina Guerreiro Busby, do cargo de Taquígrafa da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de fevereiro de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
Flávio César Franco — 2o. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Exonerar, de acôrdo com o

artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Dulcemar Ferreira Frazão, do cargo de Oficial Administrativo da Secretaria da Assembléia do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 21 de fevereiro de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
Flávio César Franco — 2o. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Exonerar, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Sebastião Rabello Mendes Filho, do cargo de Taquígrafa da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 21 de fevereiro de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
Flávio César Franco — 2o. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Exonerar, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Maria Isolda de Alencar Souza, do cargo de Datilógrafa da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 7 de fevereiro de

1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Carmen Silvia Rodrigues Alvo, do cargo de Bibliotecário e Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido Messody Bezerra de Souza, do cargo de Escriurário, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Isenilza Patello Colares, do cargo de Escriurário da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação

ção do Plenário.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Izaura Corrêa Vidal, do cargo de Datilógrafo, da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, efetivamente Carmen Silvia Rodrigues Alves, para ocupar o cargo de Chefe de Expediente, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, vago com a exoneração, a pedido, de Guilherme L. Sarmiento Mártires.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, efetivamente, Margarida Alves de Menezes, para ocupar o cargo de Auxiliar de Tesoureiro, criado pela Resolução n. 1, de 30 de janeiro de 1963, na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, Lucidalva Maria Gonçalves Paulo, para ocupar o cargo de Taquígrafo da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, vago com a exoneração, a pedido, de Sebastião Rabelo Mendes.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, efetivamente, Mesosdy Bezerra de Souza, para ocupar o cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, vago com a exoneração a pedido, de Dulcemar Ferreira Frazão.

bligue-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, efetivamente Izenilza Patello Colares, para ocupar o cargo de Bibliotecário, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, vago com a exoneração a pedido de Carmen Sylvia da Costa Rodrigues Alves.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, Izaura Vidal Corrêa, para ocupar o cargo de Taquígrafo, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, vago com a exoneração de Maria Regina Guerreiro Busby.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro Kzan — 1.º Secretário
(a.) **Ilegível** — 2.º Secretário

CONTRATO

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Arlete Franco Costa, para o serviço de Datilógrafo da primeira contratante.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes na Assembléia Legislativa do Estado, seu Presidente senhor Newton Burlamaqui de Miranda e o contratado Arlete Franco Costa, os quais concordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acordo com a Lei número novecentos e quatorze de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar Arlete Franco Costa, paraense, solteira, de dezenove anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à travessa Benjamin Constante, número oitocentos e oitenta e três, para o serviço de 'Datilógrafo' o qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para habilitação no referido cargo.

Cláusula Segunda: Os contratantes, ao assinarem o pre-

cordaram o seguinte:

Cláusula Terceira: Como remuneração aos seus serviços o contratado Arlete Franco Costa, receberá a quantia de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) mensais da Assembléia Legislativa, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de primeiro de abril a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Cláusula Quinta: A Assembléia Legislativa do Estado, se obrigará ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléia Legislativa.

Cláusula Sexta: Enquanto vigorar o presente contrato obriga-se o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo dezessete e seus itens do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

Cláusula Oitava: Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula Nona: Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante que terá direito então, à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificou o inadimplemento.

E como assim ficou justo o contrato entre as partes, assinam o presente contrato os senhores Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, primeiro e segundo secretários da Mesa e o contratado, Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro C. Kzan
1o. Secretário
Flávio César Franco
2o. Secretário
Arlete Franco Costa
Contratado

CONTRATO

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Marina Oliveira Costa, para o serviço de Datilógrafo da primeira contratante.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes na Assembléia Legislativa do Estado, seu Presidente senhor Newton Burlamaqui de Miranda e o contratado Marina Oliveira Costa, os quais concordaram o seguinte:

cordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acordo com a Lei número novecentos e quatorze de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar Marina Oliveira Costa, paraense, solteira, de vinte anos de idade, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Ceará número trezentos e vinte e sete, para o serviço de 'Datilógrafo' o qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para habilitação no referido cargo.

Cláusula Segunda: Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém, para domicílio legal.

Cláusula Terceira: Como remuneração aos seus serviços o contratado Marina Oliveira Costa, receberá a quantia de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) mensais da Assembléia Legislativa, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de primeiro de abril a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Cláusula Quinta: A Assembléia Legislativa do Estado, se obrigará ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléia Legislativa.

Cláusula Sexta: Enquanto vigorar o presente contrato obriga-se o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo dezessete e seus itens do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

Cláusula Oitava: Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula Nona: Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante que terá direito então, à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificou o inadimplemento.

E como assim ficou justo o contrato entre as partes, assinam o presente contrato os senhores Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, primeiro e segundo secretários da Mesa e o contratado, Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 1 de Abril de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda — Presidente
Alvaro C. Kzan
1o. Secretário
Flávio César Franco
2o. Secretário
Marina Oliveira Costa
Contratado